



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI N° 7189/2008**

Ementa

**ALTERA A LEI 7.102/08, PARA PRORROGAR O MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

Data da Norma

**06/11/2008**

Data de Publicação

**07/11/2008**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei n° 10110/2008](#) - Autoria: Prefeito Municipal**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**PROMOÇÃO SOCIAL - criança e adolescente  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - promoção social  
Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL)**



**LEI N.º 7.189, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008**

Altera a Lei 7.102/08, para prorrogar o mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

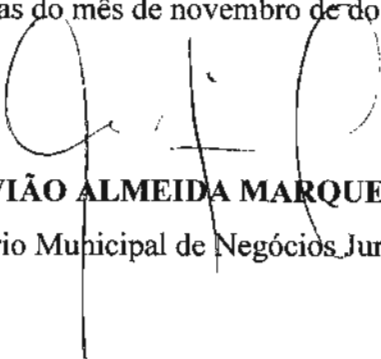
**Art. 1º** - O art. 42 da Lei nº 7.102, de 25 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 42 - Ficam prorrogados os mandatos dos atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até 29 de março de 2009.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e oito.

  
**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos